



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG nº 11, de 11 de maio de 2018**

ISS. Correlação entre CNAE e código de serviço. Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 09 de maio de 2017.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO,** no uso de suas atribuições legais, em especial à vista dos artigos 73 a 78 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo;

**ESCLARECE:**

**1.** Trata-se de Consulta Tributária formulada por empresa estabelecida nesta municipalidade, inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, registrada perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil sob diversos CNAEs.

**2.** A consulente informa que presta serviços que deveriam ser enquadrados no código 7765, “cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda”, e alega não conseguir incluí-lo em seu cadastro.

**3.** Discordando da vinculação entre CNAEs e códigos de serviço, a consulente indaga:

**3.1.** Se pode ter em seu cadastro, junto à Prefeitura de São Paulo, o código 07765, sem que tenha um dos CNAEs indicados como correspondentes pela IN SF/SUREM 10/17;

**3.2.** Em caso de resposta negativa, se seria adequada a utilização do CNAE 7740300, de Gestão de Ativos Não Financeiros; e

**3.3.** Considerando que a Prefeitura concorde com o referido CNAE, se a consulente precisaria efetuar algum procedimento para correspondência com o código de serviço 07755, ou seria efetuada "de ofício" pela própria Divisão da Prefeitura.

**4.** A Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 09 de maio de 2017, não correlaciona o CNAE de inscrição da consulente na Secretaria da Receita Federal do Brasil com o código de serviço pretendido.

**5.** Eventual inconsistência relativa ao CNAE da consulente deve ser arguida perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**6.** As indagações da consulente ficam respondidas da seguinte forma:



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

**6.1.** Não é possível cadastrar-se em código de serviço que não observe as correspondências prescritas pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 2017.

**6.2.** Cabe à consulente verificar seu adequado enquadramento no CNAE.

**6.3.** Uma vez adequada a correlação entre CNAEs fiscais e códigos de serviço, a inclusão do código pretendido pode ser solicitada por requerimento no site da Secretaria Municipal de Fazenda e posterior entrega do protocolo no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal – CAF, com prévio agendamento eletrônico.

**7.** Comunique-se o teor desta solução de consulta à consulente e, após as providências de praxe, archive-se.

**Rafael Barbosa de Sousa**

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento